



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
FELIXLÂNDIA**

CNPJ: 05.048.696/0001-40

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG.

CEP: 39.237-000 – Tel: (38) 3753.1135

IPREMFEL

PORTARIA Nº 005/2024

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREMFEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso V e XIV da Lei Complementar nº 020/2021 e em respeito ao direito adquirido (Art. 5º, inciso XXXVI da CF/1988), após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

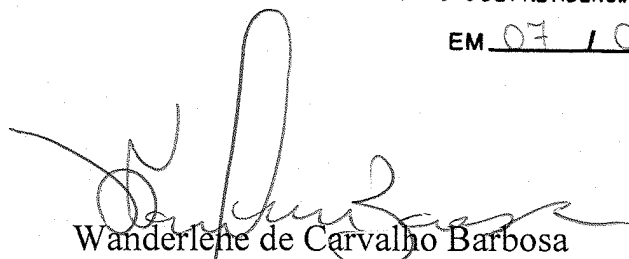
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal Nº 1.667/2007 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. **NÍSIA MERLEY DE CAMPOS TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 642.794.216-68, matrícula 995, no cargo efetivo de Professora da Educação Básica PEB I, Nível III, Grau A, lotada no Departamento de Educação, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de março de 2024.

Felixlândia, 07 de março de 2024

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NOS TERMOS DO ARTIGO 102 DA L.O.M.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA**

EM 07 / 03 / 2024


Wanderlêne de Carvalho Barbosa
Superintendente Executiva do IPREMFEL
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia